

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Processo : 011/2017
Objeto : Aquisição de material de expediente, conforme solicitação dos setores requisitantes para o ano de 2017.
Solicitante : Diretorias Municipais.

Às 13h30min. do dia 10 de março de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Douglas Franzini Soares e Equipe de Apoio para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, e edital em epígrafe, realizar os procedimentos relativos a este certame. No dia e hora indicados, foram recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes das propostas de preços e de habilitação das seguintes licitantes:

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CRENCIADO/ REPRESENTANTE	CPF	IDENTIFICAÇÃO
Karlos's Papelaria LTDA		42.908.509/0001-87	Laura Nogueira de Melo	075.365.256-05	MG-14.726.504
Marcos Alberto Zuza - ME	Sim	04.383.128/0001-32	Marco Alberto Zuza	010.338.787-07	07679837-0
Comercial Símplicio Andrade LTDA - Me	Sim	18.113.035/0001-00	Eriavelton Dias de Andrade	030.005.646-08	MG-9.9277.893
Comercial Sul Cultural de Livros LTDA - ME	Sim	36.370.575/0001-43	Jovacy de Bastos Valbon	577.177.537-15	468396

Analisados os documentos de credenciamento, foi constatado que todas as licitantes atenderam perfeitamente às exigências do edital, tendo sido, portanto, **admitidas a participarem da licitação.. Em seguida, o Pregoeiro declarou iniciada a sessão e passou à abertura dos envelopes das propostas, procedendo à verificação dos preços.** Levou ao conhecimento de todos os proponentes as propostas apresentadas, tendo o representante da **empresa Comercial Sul Cultural de Livros LTDA - ME** solicitado a exclusão do valor dos itens 072 e 073, deixando assim o item frustrado pelo motivo da segunda proposta esta muito acima do preço médio auferido, **No item 160, embora o preço cotado tenha superado o preço médio estabelecido, o pregoeiro aceitou a proposta tendo em vista que a diferença entre o preço cotado por unidade do produto entre o preço médio foi de valor irrisório, somado ao fato de que o produto é necessário para atender de forma adequada e eficiente a rede municipal de ensino, e ainda com respaldo no art. 65, §1º, da lei 8666/93, esclarecendo, outrossim, que se trata apenas de 10 (dez) unidades.** **No item 217 foi frustrado pelo pregoeiro em razão de que os menores preços cotados estarem muito acima do preço médio. Ainda em relação frustração de item da licitação, foram frustrados os item abaixo discriminados tendo em vista que não houve proposta por nenhum dos licitantes: itens nº 147, 152, 167, 206, 210, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 263, 264, 265 e 266.**

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Analisados os documentos, foi constatado que a empresa **Comercial Sul Cultural de Livros LTDA - ME** apresentou a certidão Negativa de Débitos Municipais com restrição. Contudo, a empresa apresentou documento da condição de empresa de pequeno porte, solicitando prazo para regularização da documentação.. O Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 3.1 do capítulo VII do edital concedeu às empresas **Comercial Sul Cultural de Livros LTDA - ME** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, prorrogável por igual período, para a regularização das pendências. O Pregoeiro declarou todas as participantes vencedoras, cada uma com os itens constantes da planilha de lances verbais em anexo, na seguinte ordem:

Karlos's Papelaria LTDA com os itens: 001, 002, 006, 011, 018, 020, 025,032, 039, 040, 041, 043, 058, 060, 064, 066, 077, 081, 082, 083, 085, 088, 094, 096, 097, 098, 100, 106, 110, 117, 118, 120, 121, 125, 133,140, 141, 143, 146, 160, 161, 162, 164, 173, 174, 181, 183, 185, 189, 195, 198, 200, 212, 219, 220, 222, 223, 229, 267, 269, 272, 275, 282, 285, 291, 293, 298; **Marcos Alberto Zuza – ME**, com os itens: 007, 008, 010, 012, 014, 015, 019, 024, 026, 028, 033, 045, 048, 050, 052, 053, 057, 059, 062, 065, 075, 080, 087, 093, 099, 103, 107, 108, 109, 114, 123, 124, 126, 130, 132,136, 137, 142, 149, 150, 156, 158, 159, 163, 165, 166, 169, 178, 180, 187, 188, 190, 199, 205, 209, 213, 232, 239, 240, 241, 243, 246, 247, 248, 258, 262, 268, 270, 271, 273, 276, 277, 278, 280, 283, 286, 290, 292, 294, 299;**Comercial Simplicio Andrade LTDA – Me**, com o itens: 003, 004, 005, 009, 013, 016, 017, 021, 023, 027, 029, 030, 034, 035, 036, 037, 038, 042, 044, 046, 047, 049, 051, 054, 055, 056, 061, 063, 069, 070, 071, 074, 076, 084, 086, 090 ,091, 092,101, 102, 104, 105, 111, 112, 113, 115, 116, 119, 122, 135, 138, 139, 145, 148, 151, 153, 154, 155, 168, 170, 175, 176, 177, 182, 184, 186, 191, 192, 208, 221, 224, 226, 228, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 242, 244, 245, 274, 279, 295, 296, 297, 300, 301; **Comercial Sul Cultural de Livros LTDA – ME**, com os itens: **022, 031, 067, 068, 078, 079, 089, 095, 131, 134,157, 171, 172, 179, 193, 194, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 211, 214, 215, 216, 218, 225, 227, 237, 238, 281, 284, 287, 288, 289, 302, 303, 304, 305**. Pronunciada a decisão e franqueada vista dos documentos e proposta das vencedoras às demais concorrentes, nenhuma se manifestou interesse na interposição de recurso. Diante da ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e aceita, conforme se encontra, vai assinada por Ele, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

Douglas Franzini Soares – Pregoeiro

Rubens da Fonseca – Equipe de Apoio
Apoio

Edna Aparecida Godinho – Equipe de

Laura Nogueira de Melo
42.908.509/0001-87

Marco Alberto Zuza
04.383.128/0001-32

Erivelton Dias de Andrade
18.113.035/0001-00

Jovacy de Bastos Valbon
36.370.575/0001-43